



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

1º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 27/2016 que entre si fazem a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE e a empresa ATAC – Assistência Técnica em Ar Condicionado Ltda-EPP.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na **Rua Miguel de Frias nº 9, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **28.523.215/0001-06**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor de 3º grau, **Sr. SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**, nomeado por Decreto Presidencial de 17/11/2014, publicado no DOU, nº 223, de 18/11/2014, portador da Cédula de Identidade nº **03.386.007-3**, expedida pelo **DETRAN/RJ**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **598.509.687-49**, e a empresa **ATAC – Assistência Técnica em Ar Condicionado Ltda-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.794.796/0001-03**, sediada na **Avenida Machado, nº 31, Barreto, Niterói – RJ**, representada neste ato pela **Srª. ADRIANA DIAS GARCIA**, portador da Cédula de Identidade nº **09.504.962-3**, expedida pelo **DETRAN**, e inscrita no **CIC/MF** sob o nº **004.254.467-00**, conforme poderes expressos constantes do Processo nº **23069.008.666/2016-92**, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no **artigo 57, §1º, inciso I e II da Lei Federal nº 8666 de 1993 e suas alterações posteriores**, têm entre si, justas e avençadas, Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prorrogação do **prazo de vigência contratual** por mais 06 (seis) meses, terminando em **30 de novembro de 2017**, e do **prazo de execução dos serviços** por mais 04 (quatro) meses, terminando em **16 de outubro de 2017**, conforme justificativa da fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

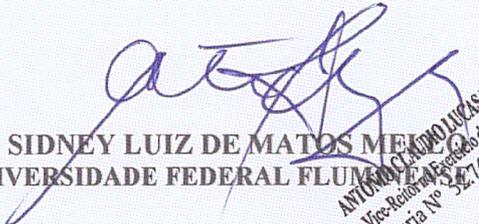
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

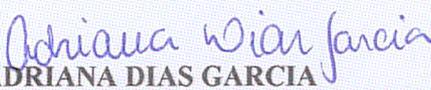
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, mantendo as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 30 de novembro de 2017.


SIDNEY LUIZ DE MATOS MEIRELES
 UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
 ANTONIO CARLOS LUIZ DA NOBRECA
 Vice-Reitor do Escolas da Reitoria da UFF
 Portaria Nº 52.742 de 24/11/2014


ADRIANA DIAS GARCIA
 ATAC – Assistência Técnica em Ar Condicionado Ltda-EPP

Testemunha da UFF:

Assinatura: 
 Nome: **Diego Soares Pereira**
 CPF: **100 180 07708**

Testemunha da Empresa:

Assinatura: 
 Nome: **LUIZ FERNANDO STABILE DE SOUZA**
 CPF: **028.923.877-10**